



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 0164/2023/DG/SL

Viana, 13 de novembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
**Wanderson Borghardt Bueno**  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
Av. Florentino Avidos, nº 01  
29130-915 Viana – ES

**Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.337, de 08 de novembro de 2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria de Vossa Excelência, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.337, de 08 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.337, de 08 de novembro de 2023.**

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL.**

A Câmara Municipal de Viana **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros para o equacionamento do déficit atuarial por meio de aporte periódico ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viana - IPREVI, estabelecido no Relatório da Avaliação Atuarial do ano base de 2022, nos termos estabelecidos por esta Lei.

**Art. 2º** O déficit atuarial de que trata esta Lei será estipulado anualmente, por meio de reavaliação atuarial realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

**Art. 3º** A cobertura do déficit técnico total ocorrerá através de amortização a ser realizada por intermédio de aportes anuais fixos no valor de R\$ 746.812,87 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), pelo prazo de 46 (quarenta e seis) anos, durante o período de 2023 a 2068, conforme fluxo de pagamentos demonstrados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** Os valores dos aportes anuais previstos no art. 3º, Anexo Único desta Lei, serão divididos em 12 (doze) parcelas, compreendidas entre os meses de janeiro a dezembro de cada ano e, no ato do pagamento, deverão ser atualizadas mensalmente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo único.** Compete à secretaria municipal responsável pelos pagamentos do Ente o encargo pelo pagamento e atualização dos valores estipulados no art. 3º desta Lei, a ser realizado em conta bancária específica, bem como o envio do comprovante à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - IPREVI.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

**Art. 5º** Excepcionalmente, o valor do aporte anual previsto no art. 3º, Anexo Único desta Lei, a ser pago ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viana - IPREVI no exercício de 2023, deverá ser quitado até o dia 20 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Os aportes mensais para a cobertura do déficit técnico atuarial devem ser realizados pelo município até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Parágrafo único.** Nos meses em que o dia 20 (vinte) não for dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

**Art. 7º** O aporte periódico de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social disposto nesta Lei visa garantir o equilíbrio atuarial do Serviço de Previdência do Município de Viana, em estrita observação às normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 8º** Os valores constantes do Anexo Único desta Lei, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, poderão ser atualizados com fundamento na avaliação atuarial de forma subsequente, desde que haja prévia autorização legislativa a cada exercício financeiro.

**Art. 9º** O aporte periódico de recursos para amortização de déficit atuarial de que trata esta Lei não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar 101/2000 e do art. 11, § 4º da Portaria do MTP nº 1467/2022.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 021 - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - SEMGEF

Programa: 021001.2884300382.044 - Amortização e Encargos da Dívida Interna

Elemento de Despesa: 33919700000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do

RPPS

Fonte: 150000000010 – Recursos não Vinculados

Ficha: 0000800



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Viana, 13 de novembro de 2023.

**JOILSON BROEDEL**  
Presidente da Câmara Municipal de Viana



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

### ANEXO ÚNICO

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	13.432.530,50	2.37%	746.812,87	80.559,35	666.253,51	13.351.971,15
2024	13.351.971,15	2.37%	746.812,87	84.555,10	662.257,77	13.267.416,05
2025	13.267.416,05	2.37%	746.812,87	88.749,03	658.063,84	13.178.667,02
2026	13.178.667,02	2.37%	746.812,87	93.150,98	653.661,88	13.085.516,03
2027	13.085.516,03	2.37%	746.812,87	97.771,27	649.041,60	12.987.744,76
2028	12.987.744,76	2.37%	746.812,87	102.620,73	644.192,14	12.885.124,03
2029	12.885.124,03	2.37%	746.812,87	107.710,72	639.102,15	12.777.413,32
2030	12.777.413,32	2.37%	746.812,87	113.053,17	633.759,70	12.664.360,15
2031	12.664.360,15	2.37%	746.812,87	118.660,60	628.152,26	12.545.699,55
2032	12.545.699,55	2.37%	746.812,87	124.546,17	622.266,70	12.421.153,38
2033	12.421.153,38	2.37%	746.812,87	130.723,66	616.089,21	12.290.429,72
2034	12.290.429,72	2.37%	746.812,87	137.207,55	609.605,31	12.153.222,16
2035	12.153.222,16	2.37%	746.812,87	144.013,05	602.799,82	12.009.209,12
2036	12.009.209,12	2.37%	746.812,87	151.156,10	595.656,77	11.858.053,02
2037	11.858.053,02	2.37%	746.812,87	158.653,44	588.159,43	11.699.399,58
2038	11.699.399,58	2.37%	746.812,87	166.522,65	580.290,22	11.532.876,93
2039	11.532.876,93	2.37%	746.812,87	174.782,17	572.030,70	11.358.094,76
2040	11.358.094,76	2.37%	746.812,87	183.451,37	563.361,50	11.174.643,39
2041	11.174.643,39	2.37%	746.812,87	192.550,56	554.262,31	10.982.092,84
2042	10.982.092,84	2.37%	746.812,87	202.101,06	544.711,80	10.779.991,78
2043	10.779.991,78	2.37%	746.812,87	212.125,28	534.687,59	10.567.866,50
2044	10.567.866,50	2.37%	746.812,87	222.646,69	524.166,18	10.345.219,81
2045	10.345.219,81	2.37%	746.812,87	233.689,96	513.122,90	10.111.529,85
2046	10.111.529,85	2.37%	746.812,87	245.280,99	501.531,88	9.866.248,86
2047	9.866.248,86	2.37%	746.812,87	257.446,92	489.365,94	9.608.801,93
2048	9.608.801,93	2.37%	746.812,87	270.216,29	476.596,58	9.338.585,64
2049	9.338.585,64	2.37%	746.812,87	283.619,02	463.193,85	9.054.966,62
2050	9.054.966,62	2.37%	746.812,87	297.686,52	449.126,34	8.757.280,10
2051	8.757.280,10	2.37%	746.812,87	312.451,77	434.361,09	8.444.828,33
2052	8.444.828,33	2.37%	746.812,87	327.949,38	418.863,48	8.116.878,94
2053	8.116.878,94	2.37%	746.812,87	344.215,67	402.597,20	7.772.663,27



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

2054	7.772.663,27	2.37%	746.812,87	361.288,77	385.524,10	7.411.374,50
2055	7.411.374,50	2.37%	746.812,87	379.208,69	367.604,18	7.032.165,81
2056	7.032.165,81	2.37%	746.812,87	398.017,44	348.795,42	6.634.148,37
2057	6.634.148,37	2.37%	746.812,87	417.759,11	329.053,76	6.216.389,26
2058	6.216.389,26	2.37%	746.812,87	438.479,96	308.332,91	5.777.909,30
2059	5.777.909,30	2.37%	746.812,87	460.228,57	286.584,30	5.317.680,73
2060	5.317.680,73	2.37%	746.812,87	483.055,90	263.756,96	4.834.624,83
2061	4.834.624,83	2.37%	746.812,87	507.015,48	239.797,39	4.327.609,35
2062	4.327.609,35	2.37%	746.812,87	532.163,44	214.649,42	3.795.445,91
2063	3.795.445,91	2.37%	746.812,87	558.558,75	188.254,12	3.236.887,16
2064	3.236.887,16	2.37%	746.812,87	586.263,26	160.549,60	2.650.623,89
2065	2.650.623,89	2.37%	746.812,87	615.341,92	131.470,95	2.035.281,97
2066	2.035.281,97	2.37%	746.812,87	645.862,88	100.949,99	1.389.419,09
2067	1.389.419,09	2.37%	746.812,87	677.897,68	68.915,19	711.521,41
2068	711.521,41	2.37%	746.812,87	711.521,41	35.291,46	0.00

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

**Órgão:** 021 - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

**Unidade Orçamentária:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

**Função:** 28 – Encargos Especiais

**Subfunção:** 843 – Serviço da Dívida Interna

**Programa:** 0038 – Dívida Interna

**Projeto/Atividade:** 2.044 – Amortização e Encargos da Dívida Interna

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Autorizada /Atualizada
33919700000 – APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	XXX	15000000010	R\$ 746.812,87

**Total Suplementado do Projeto/Atividade :**

**R\$ 746.812,87**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

**Órgão: 018 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**Função: 16 – Habitação**

**Subfunção: 482 – Habitação Urbana**

**Programa: 0013 – Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária**

**Projeto/Atividade: 2.041 – Habitação de Interesse Social**

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Autorizada /Atualizada
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0566	170100000010	R\$ 363.510,47

---

**Total Anulado do Projeto/Atividade : R\$ 363.510,47**

---

**Órgão: 018 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Função: 13 – Cultura**

**Subfunção: 392 – Difusão Cultural**

**Programa: 0032 – Apoio, Criação, Manutenção e Fomento à Cultura**

**Projeto/Atividade: 2.081 – Fomento e Realização das Festividades da Cultura Popular e Demais Eventos Culturais**

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Autorizada /Atualizada
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0676	170000000010	R\$ 383.302,40

---

**Total Anulado do Projeto/Atividade : R\$ 383.302,40**

---

**Total Anulado: R\$ 746.812,87**

---